

LEI Nº 1.748/23

DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre aplicação do salário mínimo nacional no vencimento base dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 2023 o vencimento base dos servidores públicos do município de Pontalina não poderá ser inferior ao valor de **R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)**, nos termos da Medida Provisória n.º 1.172, de 01/05/2023.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando concedido os efeitos financeiros retroativos a 01/05/2023, convalidando os pagamentos realizados em conformidade com a Medida Provisória supracitada.

Gabinete do Prefeito de Pontalina, aos 02 de junho de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.748/2023
DE 02 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 019/2023, que “**Dispõe sobre aplicação do salário mínimo nacional no vencimento base dos servidores públicos municipais e dá outras providências**”.

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 1.748/2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 019/2023, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 02 dias do mês de junho de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal